UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

EDITAL GERAL DE BENEFÍCIOS DA PROAE 2026.1
CAMPUS SALVADOR
EDITAL Nº 19/2026

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como a Resolução nº 05/2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil (PAES) e institui o Programa de Apoio à Permanência Estudantil (PROPQ), torna pública a abertura do presente Edital Geral de Benefícios, que estabelece as normas, os procedimentos e as rotinas para a realização do processo seletivo destinado à concessão dos benefícios de assistência estudantil da PROAE referente ao semestre letivo de 2026.1 .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de Seleção para Acesso aos Benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), referente ao semestre letivo 2026.1, tem por objetivo contribuir para a permanência das/os estudantes na Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da concessão de benefícios de assistência estudantil às/aos estudantes de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas áreas de moradia estudantil, alimentação, transporte, inclusão digital e atendimento às necessidades educacionais específicas, ao longo de sua trajetória acadêmica.

Para concorrer aos benefícios de assistência estudantil disciplinados neste Edital, é obrigatória a existência de **Cadastro Geral (CG) ativo na PROAE.**

O CG consiste no registro institucional de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de primeira graduação da UFBA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, destinado ao acesso, à permanência, ao acompanhamento e à participação em programas, projetos, serviços, bolsas, auxílios e demais ações de assistência estudantil, ações afirmativas e políticas institucionais desenvolvidas pela PROAE.

A inscrição para constituição do CG é realizada exclusivamente por meio de Chamadas específicas publicadas para esse fim pela PROAE. As/Os estudantes que tiverem seu cadastro considerado APTO, nos termos da regulamentação vigente, estão habilitadas/os a participar do presente processo seletivo para os benefícios de assistência estudantil da PROAE, observados os requisitos específicos estabelecido neste Edital.

2. REQUISITOS

Ter constituído ou atualizado o Cadastro Geral (CG) na PROAE no semestre de 2026.1, 2025.2, 2025.1, 2024.2 ou 2024.1.

§1º As/Os estudantes que participaram das Chamadas para Cadastro Geral da PROAE nos semestres 2024.1, 2024.2, 2025.1, 2025.2 e 2026.1 e que tiveram suas análises consideradas **APTAS** no Resultado Final estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§2º Para fins de classificação neste edital, será considerada a última análise socioeconômica realizada pela PROAE, observando-se, prioritariamente, o nível de vulnerabilidade socioeconômica das/os estudantes.

§3º As/Os estudantes que não são beneficiárias/os de programas, serviços ou auxílios de assistência estudantil da PROAE (Serviço de Residência Universitária, Auxílio Moradia, Auxílio/Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Trans ou Programa Bolsa Permanência – PBP) terão prioridade na ocupação das vagas disponibilizadas por este edital.

3. DA NÃO ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Os benefícios da Política de Assistência Estudantil (PAES) da PROAE/UFBA estão sujeitos às regras de não acumulação estabelecidas pela Universidade. Dessa forma, o/a estudante deverá observar as seguintes incompatibilidades entre as modalidades abaixo:

Programa Moradia (Auxílio e Serviço): não poderá ser acumulado com o Auxílio PAES;
Auxílio Transporte: não poderá ser acumulado com o Serviço de Residência Universitária.

A concessão de qualquer benefício acima implica a impossibilidade de recebimento simultâneo do outro com o qual seja incompatível, devendo o/a estudante optar por apenas um deles, conforme as regras e os critérios estabelecidos neste Edital.

A identificação de acumulação indevida poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício, conforme a regulamentação vigente da PROAE/UFBA.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição ocorrerá do dia **27 de agosto de 2026** até às 23h59min do dia **03 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. A/O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) benefício neste Edital.

4.3. A solicitação será realizada em 2 (duas) etapas, por meio do Formulário Socioeconômico:

Etapa I: acessar o link do Formulário de Inscrição do Edital de Seleção 2026.1

Etapa II: preencher integralmente o formulário de inscrição com os dados solicitados e enviar;

a) É de inteira responsabilidade da/o solicitante a veracidade e a correta prestação das informações;

b) Após enviar o formulário, a/o estudante deverá realizar o *download* e salvar o extrato de inscrição, documento que comprova a submissão da solicitação.

4.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição compreenderá 2 (dois) momentos:

a) indicação do auxílio/serviço pretendido neste edital;

b) apresentação de relato socioeconômico, recomendando-se que a/o estudante considere:

b.1) a finalidade do auxílio/serviço escolhido, conforme descrição constante no item 4.2 deste edital;

b.2) as dificuldades enfrentadas para sua permanência na Universidade.

Parágrafo Único. Não será possível submeter documentação em nenhuma das etapas do Edital.

4.5. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.3 poderá resultar na invalidação da solicitação.

4.6. Não serão aceitas solicitações realizadas presencialmente e/ou por meios digitais diversos do estabelecido neste edital ou via Correios ou fora do prazo.

4.7. Na ocorrência de problemas no sistema da PROAE que dificultem ou impeçam a conclusão do preenchimento do Formulário Socioeconômico *on-line* até a data e o horário limite para solicitação, a/o estudante deverá registrar a ocorrência imediatamente por meio do Formulário de Registro de Ocorrência**,** para fins de comprovação e análise pela Coordenação de Programas de Assistência Estudantil (CPAE/PROAE).

4.7.1. Após o registro da ocorrência, a/o estudante deverá realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico, a fim de concluir, dentro do prazo estabelecido para a solicitação, todas as etapas previstas no item 3.3.
4.8. Caso seja identificada mais de uma solicitação realizada pela/o mesma/o estudante, considerando o preenchimento e o envio do Formulário Socioeconômico, será validada exclusivamente a última solicitação enviada, para fins de participação no processo seletivo.

4.9. As solicitações realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de solicitantes será publicada no site da PROAE disponível em: https://proae.ufba.br/editais.

4.9.1. A homologação é apenas a confirmação da inscrição da/o estudante, sendo necessário seguir acompanhando as próximas etapas para saber o resultado da sua solicitação de benefício.

5. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

5.1. QUADRO DE VAGAS

Quadro I - Quadro geral de vagas

Tipo	Modalidade	Ampla concorrência	Vagas reservadas	Total
SERVIÇO	Alimentação	70	30	**100**
AUXÍLIO	Pessoa com deficiência (PcD)	04	02	**06**
	Estudantes Trans (transexuais, transgênero e travesti)	04	02	**06**
	Transporte	28	12	**40**
	Apoio à Inclusão Digital	03	02	**05**
PROGRAMA MORADIA	Serviço de Residência Universitária **(vagas femininas)**	20	09	29
	Serviço de Residência Universitária **(vagas masculinas)**	12	06	18
	Auxílio Moradia*	-	-	-

* Considerando o disposto no item **5.2.6.** deste Edital, neste processo seletivo, as vagas destinadas à modalidade **Auxílio Moradia**, no âmbito do **Programa Moradia**, observando o critério de reserva de vagas, serão direcionadas prioritariamente às/aos estudantes que apresentem situações específicas que, inviabilizem o acesso ao Serviço de Residência Universitária.

Quadro II - Vagas reservadas

Modalidade		Indígenas e Quilombolas	Pessoas autodeclaradas pretas (os) ou pardas (os)	Pessoas com deficiência	Estudante estrangeiros (PEC-G, refugiadas (os) ou em situação de vulnerabilidade social)	Total Reservado
Serviço Alimentação		08	09	07	06	30
Pessoa com deficiência (PcD)		01	01	—	00	02
Estudantes Trans (transexuais, transgênero e travesti)		01	01	00	00	02
Auxílio Transporte		03	04	03	02	12
Auxílio Apoio à Inclusão Digital (ID)		01	01	00	00	02
Programa Moradia	SRU-Vaga Feminina	03	04	03	02	18
	SRU-Vaga Masculina	02	02		02	
	Auxílio moradia	-	-	-	-	-

5.1.1. A opção, realizada no momento do preenchimento do Formulário Socioeconômico, para concorrer às vagas destinadas ao público em geral ou às vagas reservadas, terá caráter irrevogável, não sendo permitida alteração durante qualquer etapa do processo seletivo.

5.1.2. As vagas reservadas que não forem ocupadas pelo público específico a que se destinam serão redistribuídas na seguinte ordem, até o seu completo preenchimento:

a) para a reserva de vagas do mesmo benefício com menor lista de classificação;

b) para a reserva de vagas do mesmo benefício com maior relação candidata/o por vaga;

c) para a ampla concorrência do mesmo benefício.

5.1.3. Quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados neste edital poderá ser alterado, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira destinada a este fim.

5.2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

5.2.1. Serviço Alimentação: modalidade de suporte à alimentação da/o estudante em que a Universidade, mediante acesso a aparato próprio ou sob contrato, gerencia a oferta de até 02 (duas) refeições diárias realizadas nos Restaurantes Universitários (almoço e/ou jantar).

5.2.1.1. As pessoas selecionadas dentro da quantidade de vagas neste benefício receberão complementação financeira no valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) para subsidiar até 2 (duas) refeições (café da manhã e/ou ceia), enquanto forem beneficiadas do serviço alimentação.

5.2.2. Auxílio a Estudantes PcD: subsídio pecuniário mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado a apoiar a permanência, a qualificação acadêmica e a manutenção do vínculo com a Universidade de estudantes PcD.

5.2.3. Auxílio para estudantes Trans (transexuais, transgêneros e travestis), no âmbito da PROAE: subsídio pecuniário mensal no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado a contribuir para o custeio de parte das despesas relacionadas à permanência estudantil, com vistas a reduzir os efeitos das desigualdades sociais na trajetória acadêmica dessa população.

5.2.4. Auxílio Transporte: subsídio pecuniário mensal no valor de R$ 230,10 (duzentos e trinta reais e dez centavos), correspondente ao valor de 3 (três) meias-passagens de ônibus urbano de Salvador, para seis dias semanais, conforme tarifa vigente, destinado a contribuir para o custeio parcial das despesas de deslocamento da/o estudante para participação em atividades acadêmicas regulares.

5.2.5. Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: consiste em subsídio pecuniário, em parcela única, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado a contribuir para o custeio de parte das despesas relacionadas à aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

5.2.5.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocada/o, individual ou coletivamente, a prestar contas da aquisição, manutenção, conserto ou melhoria do equipamento, no prazo de até 1 (um) ano após o recebimento do benefício, para fins de regularidade cadastral, ou a qualquer tempo, para fins de verificação e/ou averiguação, nos termos estabelecidos na Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf) e/ou em instrumento convocatório.

5.2.6. Programa Moradia: oferece suporte para moradia, prioritariamente, às/aos estudantes oriundas/os de núcleos familiares não domiciliados na cidade sede do *campus* de sua graduação.

5.2.6.1 O acesso ao referido programa ocorrerá mediante ocupação das vagas disponibilizadas nas Residências Universitárias, conforme a ordem de classificação.

5.2.6.2. Nos casos em que houver número excedente de estudantes classificadas/os ou situações de vulnerabilidade socioeconômica que justifiquem o atendimento por outra modalidade de benefício, poderão ser disponibilizadas vagas de Auxílio Moradia, observados os limites orçamentários disponíveis.

5.2.6.3. As eventuais vagas destinadas ao Auxílio Moradia possuem caráter complementar às vagas disponibilizadas no Serviço de Residência Universitária (SRU), não constituindo modalidade de livre escolha, direta ou exclusiva, pela/o estudante.

5.2.6.3.1. A definição da modalidade de benefício a ser concedida caberá à PROAE, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a disponibilidade de vagas no SRU e a disponibilidade orçamentária para a concessão do Auxílio-Moradia.

a) **Serviço de Residência Universitária (SRU)**: por meio de estrutura própria ou mediante contratação de serviços, gerencia espaços destinados à moradia estudantil, nos quais são assegurados, além da habitação, áreas comuns para estudo e convivência, o fornecimento contínuo de mobiliário, equipamentos e utensílios de uso coletivo, bem como serviços de fornecimento de água, gás, energia elétrica, internet, limpeza, manutenção dos bens coletivos e segurança.

As Residências Universitárias da UFBA, localizadas em Salvador/BA, estão distribuídas em 4 (quatro) complexos de moradia, conforme os endereços apresentados a seguir:

- Residência Universitária n.º 01 – Avenida Sete de Setembro, nº 2382 – Corredor da Vitória. CEP 40080-001. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 02 – Largo da Vitória, 66 – Vitória. CEP 40081-305. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 03 – Rua Barão de Loreto, n°. 21 e nº 28, Graça. CEP 40150-70. Salvador/BA.
- Residência Universitária Estudante Frederico Perez Rodrigues Lima – Avenida Anita Garibaldi, 1207. CEP: 40170130. Salvador/BA.

b) O **Auxílio Moradia:** oferece subsídio pecuniário mensal no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), destinado a contribuir para o custeio de parte das despesas relacionadas à moradia. Além disso, são ofertadas duas refeições diárias (almoço e jantar) no Restaurante Universitário, bem como a possibilidade de complementação financeira para subsidiar até 2 (duas) refeições adicionais (café da manhã e/ou ceia), no valor de até R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

5.2.7. As etapas de seleção deste Programa poderão ocorrer em 2 (dois) momentos: abordagem em grupo e/ou entrevista individual, conforme convocação para a (s) respectiva (s) etapa (s), realizada por meio do e-mail institucional. As/Os estudantes convocadas/os deverão comparecer ao local, na data e no horário estabelecidos.

a) As etapas de seleção deste Programa poderão ocorrer em 2 (dois) momentos: abordagem em grupo e/ou entrevista individual, conforme convocação para a (s) respectiva (s) etapa (s), que será realizada por meio do e-mail institucional;

b) As/Os estudantes convocadas/os deverão comparecer ao local indicado, na data e no horário estabelecidos.

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de todas as etapas do processo seletivo previstos no item 7. Cronograma deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico da PROAE (www.proae.ufba.br).

É de inteira responsabilidade da/o estudante acompanhar, no referido endereço eletrônico, todas as publicações, os comunicados, as retificações e os demais atos referentes a este Edital.

6.1. RESULTADO PRELIMINAR

Concluída a análise das solicitações, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no endereço eletrônico https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento, contendo a classificação provisória das/os estudantes.

As solicitações serão apresentadas nas seguintes categorias:

6.1.1. **SOLICITAÇÕES SELECIONADAS:** solicitações classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

6.1.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que atenderam às exigências previstas neste certame, mas não estão dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

6.1.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

6.1.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

6.2. RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar, a/o estudante poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio de formulário específico, disponibilizado na aba **"Seleção" > "Em Andamento"** no endereço eletrônico https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento observados os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

O recurso poderá ser interposto para contestar informações cadastrais, aspectos formais dos resultados decorrentes da análise realizada.

Não serão aceitos:

- Recursos apresentados fora do prazo estabelecido;
- Recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste edital;
- Documentos novos ou complementares, salvo quando expressamente solicitados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE/CPAE).

6.3. RESULTADO FINAL

6.3.1. O resultado final corresponde à conclusão do processo de análise e classificação das solicitações, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Caberá à/ao estudante acompanhar a respectiva publicação para verificar a situação de sua solicitação de benefício.

6.3.2. O resultado final das solicitações com inscrição homologada será divulgado pelo NAE/CPAE, mediante publicação da lista de estudantes no site da PROAE, disponível em: https://proae.ufba.br/editais

6.3.3. As solicitações serão apresentadas nas seguintes categorias:

6.3.3.1. SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

6.3.3.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que atenderam às exigências previstas neste certame, mas não estão dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

6.3.3.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

6.3.3.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

7. CRONOGRAMA

a) Geral:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	25/08/2026
Solicitação via formulário *on-line*	27/08 a 03/09/2026
Homologação das solicitações	04/09/2026
Resultado preliminar	11/09/2026
Recurso	14 e 15/09/2026
Resultado final	16/09/2026

a.1) **Programa Moradia**

Atividade em grupo e/ou entrevista individual	A partir de 18/09/2026
Resultado final	A definir

O cronograma do Programa Moradia só poderá ser divulgado por meio de comunicado a partir do dia 18/09/2026, quando da publicação do Resultado Final das solicitações, uma vez que será necessário dimensionar a quantidade de inscritos de acordo com a capacidade da equipe técnica para a realização das entrevistas individuais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como as demais informações e documentações apresentadas, são de inteira responsabilidade da/o estudante.

8.2. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo estabelecido, exceto quando solicitados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE/CPAE).

8.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação de sua situação socioeconômica.

8.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou seja constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas e/ou irregularidade na documentação apresentada, o pleito poderá ser indeferido ou, caso o cadastramento já tenha sido realizado, poderá ser imediatamente suspenso, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração dos fatos.

8.5. As informações pessoais fornecidas pela/o requerente terão caráter reservado e serão utilizadas exclusivamente para fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

8.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **servicosocialproae@ufba.br** e serão respondidas conforme a ordem e o volume de demandas recebidas.

Salvador, 25 de Agosto de 2026.

Jorge Henrique Santos Saldanha
Pró-Reitor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA

Sonildes Souza Alves
Coordenadora de Programas de Assistência ao (a) Estudante